



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 039/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 037/2025 e demais dispositivos aplicáveis, representado pela **Agente de Contratação** nomeado pela **Portaria nº 135/2026**, vem tornar público o presente Edital de Pregão Eletrônico.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>  <b>Nº 08/2026</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.</b>  <b>MODO DE DISPUTA: ABERTO</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b> <b>Até 08h00min do dia 06/04/2026.</b> <b>Início da sessão / disputa de lances:</b> <b>09h00min do dia 06/04/2026.</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.			
<b>1 OBJETO:</b> O objeto da presente licitação é a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 44 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR</b> , abrangendo estruturas para evento, sonorização, iluminação, painel de LED, grupos geradores, sanitário modular, mídia e divulgação, organizados em lotes de objetos correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.				
<b>1.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS:</b>  <b>LOTE 1 – Estruturas para evento (Ampla Concorrência)</b> <i>Valor Máximo Aceitável do Lote: R\$ 175.983,33</i>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Pavilhão/galpão móvel 22m x 54m, incluindo transporte, montagem, testes, permanência durante o evento e desmontagem.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 80.000,00
2	Camarim duplo modular, com iluminação, tomadas, espelhos, climatização compatível, mobiliário mínimo e acabamento adequado.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 25.000,00
3	Palco profissional 20m x 10m, piso antiderrapante,	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 37.666,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	guarda-corpo, escada, transporte, montagem e desmontagem.			
4	04 tendas piramidais 10m x 10m, com lona de PVC, estrutura metálica/alumínio e fechamentos laterais quando aplicáveis.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 11.633,33
5	04 tendas piramidais 5m x 5m, com lona de PVC, estrutura metálica/alumínio e montagem completa.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 8.833,33
6	250 Gradis 02 metros de comprimento por 01 de altura.	1	Serviços por evento (somente no prato típico dia 26/04)	12.850,00

**LOTE 2 – Sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia (Ampla Concorrência)**

*Valor Máximo Aceitável do Lote: R\$ 105.400,00*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR TOTAL
1	02 grupos geradores 350 KVA, incluindo diesel, cabos, operação assistida e suporte técnico.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 27.200,00
2	Sistema profissional de som, iluminação e painel de LED, com operação, testes, manutenção corretiva imediata e desmontagem.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 78.200,00

**LOTE 3 – Sanitário Modular (Exclusivo ME/EPP - Lei Complementar n.º 123/2006)**

*Valor Máximo Aceitável do Lote: R\$ 25.550,00*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR TOTAL
1	Banheiro modular em container marítimo 20 pés, inclusive módulo acessível, instalações elétricas e hidrossanitárias, limpeza e reposição de insumos.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 25.550,00

**LOTE 4 – Mídia e Divulgação (Exclusivo ME/EPP - Lei Complementar n.º 123/2006)**

*Valor Máximo Aceitável do Lote: R\$ 10.346,00*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR TOTAL
1	Captação e produção de mídia para o evento.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 7.110,00
2	Impressão de lona para banner (20 m <sup>2</sup> ).	1	Serviço por evento	R\$ 1.880,00
3	Impressão de 1.000 ingressos.	1	Serviço por evento	R\$ 653,33
4	Impressão de 100 cartazes.	1	Serviço por evento	R\$ 702,67

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 317.279,33 (trezentos e dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)**.

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente:

05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO - CARNEIRO RECHEADO

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bllcompras.com/>

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) e [www.altamiradoparana.pr.gov.br](http://www.altamiradoparana.pr.gov.br) no portal de transparência <https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro **Gabriel Loures Caetano** e equipe de apoio, designados pela **Portaria n.º 135/2026**, composta pelos servidores **Simone da Silva Vaz Dias** e **Jadson Moraes dos Reis**.

- **E-mail:** [licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br)
- **Telefones:** (44) 3755-1133
- **Endereço:** Rua Cantú, 180 - Centro - CEP: 85.280-000 - Altamira do Paraná/PR.
- **Horário de Atendimento:** Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º **006/2024**, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>, pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item referente à fase recursal deste Edital.

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no portal de transparência <https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>, e no portal eletrônico <https://bllcompras.com/>, podendo ainda ser solicitados via E-mail informado no item 4.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1.** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2.** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 037/2025 (Pesquisa de Preços), pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

**6.3.** O objeto desta licitação é classificado como **SERVIÇO COMUM, de natureza não continuada**, conforme justificativa constante no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado para a prestação de serviços de infraestrutura para eventos, incluindo locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos de som, iluminação, painel de LED, geradores, sanitários e serviços de mídia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital, sendo o valor global máximo aceitável de **R\$ 317.279,33 (trezentos e dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)**.

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

2.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.2. A licitante poderá ofertar lance para apenas um lote, para vários ou para todos os 04 (quatro) lotes, conforme sua capacidade técnica e comercial.

2.3. O critério de classificação será o menor valor global ofertado para o lote, observado o limite de preço máximo fixado no Termo de Referência e na Pesquisa de Preços para cada lote e seus respectivos itens.

**3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura deste Pregão.

**4. PROPOSTA PARCIAL:**

4.1. Será permitida a cotação parcial no certame. O licitante não é obrigado a cotar todos os lotes do edital. No entanto, para o lote em que escolher participar, deverá cotar a totalidade dos itens e quantitativos exigidos para aquele lote específico (por exemplo, não é permitido cotar apenas o palco e deixar de cotar as tendas dentro do Lote 1, ou cotar apenas a sonorização e não cotar a iluminação no Lote 2).

**5. PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (COTA EXCLUSIVA E AMPLA CONCORRÊNCIA):**

5.1. Para os **LOTES 3 (Sanitário Modular) e 4 (Mídia e Divulgação)**: A participação é **EXCLUSIVA** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, pois o valor estimado global de cada um destes lotes é inferior a R\$ 80.000,00.

5.2. Para os **LOTES 1 (Estruturas para evento) e 2 (Sonorização, iluminação e geradores)**: A participação será de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, visto que os valores estimados ultrapassam o limite legal para exclusividade e pela necessidade de garantir a máxima competitividade diante da complexidade técnica das estruturas.

5.3. Caso não haja pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI para os Lotes 3 e/ou 4, a licitação poderá ser declarada fracassada nestes lotes ou, havendo previsão e conveniência para a Administração, aberta à ampla concorrência na mesma sessão, ou em sessão futura, conforme as regras do sistema eletrônico e da legislação vigente.

**6. AMOSTRA:**

6.1. Não será exigida a apresentação de amostra física ou portfólio durante a fase de lances do pregão. Contudo, a verificação da conformidade das estruturas (palcos, tendas, sanitários), dos equipamentos (sonorização, painéis de LED, geradores) e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

dos materiais gráficos (ingressos, banners) será realizada pela equipe de fiscalização no momento da montagem e entrega no local do evento.

**6.2.** Os bens e serviços deverão atender rigorosamente às especificações de segurança, metragens e qualidades dispostas no Termo de Referência, sob pena de rejeição imediata, aplicação de glosas e sanções, devendo a contratada substituir ou reparar o item inadequado em tempo hábil para o início das festividades.

**7. GARANTIA:**

**7.1.** Não será exigida prestação de garantia para a contratação decorrente deste certame, conforme justificativa técnica que visa não onerar os custos operacionais das licitantes e ampliar a competitividade do certame na região.

**8. CONSÓRCIO:**

**8.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

**8.2. Justificativa:** O objeto licitado (prestação de serviços de infraestrutura e locação para eventos) foi devidamente parcelado em lotes específicos para facilitar a participação de empresas de médio e pequeno porte. Existe ampla rede de fornecedores no mercado regional aptos a atender a demanda de cada lote individualmente. A formação de consórcio traria complexidade jurídica e administrativa desnecessária à gestão do contrato, dificultando a fiscalização *in loco* durante os dias críticos de realização do evento.

**9. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

**9.1.** Não se aplica ao presente processo licitatório a exigência de implantação de programa de integridade, visto que o valor estimado da contratação é inferior ao parâmetro de "obra, serviço ou fornecimento de grande vulto" estabelecido no art. 6º, inciso XXII c/c art. 25, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10. ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Documentos de Habilitação;

**Anexo III** – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

**Anexo IV** – Modelo de Procuração;

**Anexo V** – Modelo de Declaração Unificada;

**Anexo VI** – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Execução;

**Anexo VII** – Minuta do Contrato Administrativo;

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

**Anexo IX** – Declaração LGPD.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

### **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://bllcompras.com/>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal (<https://bllcompras.com/>).

**1.3** O Pregoeiro exercerá as atribuições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no **Decreto Municipal n.º 006/2024** (Regulamento Municipal de Licitações na forma eletrônica).

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal junto à plataforma BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bllcompras.com/> ou, para dúvidas locais, através do telefone **(44) 3755-1133** (Prefeitura).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação (**prestação de serviços de infraestrutura para eventos, locação de estruturas, sonorização, iluminação e correlatos**), que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

**2.2.** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas (<https://bllcompras.com/>).

**2.3.** Não poderão participar desta licitação, nos termos do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- **2.3.1.** Aquele que não atenda às condições de habilitação estabelecidas neste Edital;
- **2.3.2.** O autor do anteprojeto, do estudo técnico preliminar, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

dirigente, gerente, acionista com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

- **2.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- **2.3.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar);
- **2.3.7.** Aquele que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

**2.4.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**2.5.** A Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ).

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema:

- **3.1.1.** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- **3.1.2.** A sua condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), indicando sua aptidão para participar da cota exclusiva aplicada aos Lotes 3 e 4 deste certame, bem como da ampla concorrência nos Lotes 1 e 2, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

- **3.2.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou retirada até a data e hora definida no edital para abertura da sessão. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

**3.3.** Os preços propostos deverão ser finais e englobar todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços e locação das estruturas, incluindo, mas não se limitando a:

- **3.3.1.** Frete, logística, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação técnica durante os dias do evento e posterior desmontagem nos locais definidos pela Administração Municipal em Altamira do Paraná;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **3.3.2.** Fornecimento de toda a mão de obra qualificada necessária, EPs, ferramentas, equipamentos e insumos (como o diesel para os geradores);
- **3.3.3.** Custos com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes às estruturas e instalações elétricas;
- **3.3.4.** Tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- **3.3.5.** Seguros, margem de lucro e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas quanto à exequibilidade e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e valores máximos deste Edital (R\$ 317.279,33 global, respeitando o limite de cada lote).

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **4.1.1. Valor Total do Lote e Unitário dos Itens:** Conforme planilha estimativa do Termo de Referência, observando os valores máximos fixados para o lote e para cada item que o compõe.
- **4.1.2. Especificação/Marca/Modelo:** Preencher com as especificações exatas, marcas ou modelos dos equipamentos principais (ex: painel de LED, marca/potência dos geradores, sistema de sonorização/iluminação) e das estruturas (tipo de palco, material das tendas, padrão dos sanitários modulares) que serão locados/fornecidos.
- **4.1.3. Fabricante/Montadora:** Indicar o fabricante dos equipamentos ou a empresa responsável pela montagem das estruturas, quando aplicável.
- **4.1.4. Descrição Detalhada do Objeto:** Contendo a descrição clara dos serviços ofertados, indicando expressamente as dimensões, capacidades técnicas (ex: 350 KVA para os geradores, capacidade de carga do palco) e confirmando que as estruturas e equipamentos atendem rigorosamente às normas de segurança (ABNT, diretrizes do Corpo de Bombeiros) e às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, incluindo o compromisso de emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado durante toda a fase de montagem, execução e desmontagem do evento.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, frete, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação técnica especializada durante os dias do evento, desmontagem, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas para emissão de ART/RRT, deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços no local de realização das festividades em Altamira do Paraná.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão.

**4.5.** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos globais fixados para cada LOTE e os valores unitários de seus itens, estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação imediata.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- **5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- **5.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 das Condições Específicas deste Edital (**Menor Preço Por Lote**).

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos (conforme padrão do sistema BLL para Lei 14.133) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**5.19.** O benefício do empate ficto previsto na LC 123/2006 (margem de 5%) será aplicado da seguinte forma:

- **5.19.1. Nos Lotes 1 e 2 (Ampla Concorrência):** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta de uma grande empresa serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.19.2. Nos Lotes 3 e 4 (Cota Exclusiva):** A disputa ocorrerá primordialmente entre empresas ME/EPP/MEI. O benefício do empate ficto só será aplicável na hipótese excepcional de a licitação restar fracassada nestes lotes e precisar ser reaberta para Ampla Concorrência na mesma sessão.

**5.20.** A ME, EPP ou MEI mais bem classificada na margem de empate (Lotes 1, 2 ou Lotes 3 e 4 reabertos) terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.21.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**5.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.23.** Só poderá haver empate legal entre propostas iguais (não seguidas de lances).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**5.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

### **DA NEGOCIAÇÃO**

**5.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- **5.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.26.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a **proposta de preços readequada** ao último lance ofertado (com os valores unitários ajustados proporcionalmente ao desconto do lote) após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, ou outro prazo superior definido pelo Pregoeiro no chat do sistema.
- **5.26.3.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado.

**5.27.** Após a negociação do preço e o envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e, em seguida, a fase de habilitação.

### **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- **6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos reais de locação, transporte, logística, montagem, desmontagem, operação técnica, além dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e tributos.

**6.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**6.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- **6.5.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro para análise técnica preliminar da proposta, destacam-se os que comprovem as características das estruturas e equipamentos ofertados, tais como:
  - Catálogos, portfólios, memoriais descritivos ou fotografias detalhadas das estruturas (palcos, tendas, camarim, sanitários modulares) e dos equipamentos (geradores, sistemas de som, iluminação e painel de LED);
  - Documentação ou declaração do fabricante que comprove o atendimento às especificações técnicas, metragens e potências exigidas no Termo de Referência.

**6.6. ANÁLISE TÉCNICA E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE:** Não será exigida a apresentação de amostra física na fase de lances. A verificação da conformidade será realizada mediante análise documental na fase de aceitação pela equipe de apoio e, obrigatoriamente, de forma física e *in loco* no momento da montagem e entrega das estruturas e equipamentos no local do evento. A equipe de fiscalização verificará as dimensões, integridade, segurança, pleno funcionamento técnico e estético, conforme as exigências do Termo de Referência.

**6.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- **6.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10.** Considerando que o certame possui lotes de Ampla Concorrência (Lotes 1 e 2) e lotes de Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI (Lotes 3 e 4), a verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (em relação a grandes empresas) ocorrerá normalmente na disputa dos Lotes 1 e 2. Para os Lotes 3 e 4, tal verificação ocorrerá somente na hipótese excepcional de algum lote restar fracassado e ser reaberto para Ampla Concorrência na mesma sessão.

**6.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** O envio da proposta e dos documentos ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo e a utilização correta dessas credenciais.

**7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados e válidos e abranjam todos os requisitos deste Edital (com atenção especial aos atestados de capacidade técnica operacional para locação, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos de eventos, bem como aos eventuais registros nos conselhos de classe competentes, como CREA ou CAU, conforme estipulado no Termo de Referência).

**7.4.** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, para fins de garantia do direito ao prazo para regularização, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa de lances.

**7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances e do julgamento da proposta.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**8.1.** Após a fase de lances e negociação, a proposta final (reajustada ao último lance) deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do licitante (preferencialmente com certificação digital ICP-Brasil) e deverá conter:

- **a)** A identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante;
- **b)** A descrição detalhada dos serviços, estruturas e equipamentos oferecidos para cada lote arrematado e seus respectivos itens (incluindo dimensões, capacidades técnicas, marcas ou fabricantes dos equipamentos, quando aplicável), em estrita conformidade com o Termo de Referência;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **c)** O valor global do lote, bem como os preços unitários e totais de cada item que o compõe, cotados em moeda corrente nacional (Real), ajustados proporcionalmente ao desconto obtido na fase de lances;
- **d)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**8.1.1.** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários e globais máximos da planilha de composição de custos fixada pelo edital e seus anexos para o respectivo lote, sob pena de desclassificação.

**8.1.2.** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, prevalecendo sempre o valor unitário em caso de divergência com o valor total.

**8.1.3.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores além da segunda casa decimal.

**8.2.** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (conforme modelo no Anexo III), garantindo a regularidade de toda a equipe técnica e de apoio mobilizada para o evento.

### **8.3. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS, LOGÍSTICOS E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

**8.3.1.** A licitante declara, ao apresentar sua proposta final, que no preço ofertado já estão inclusos todos os custos operacionais, logísticos e de mão de obra, abrangendo expressamente os custos inerentes ao frete, carga, descarga, montagem, testes, operação técnica especializada durante todos os dias do evento, desmontagem, recolhimento de materiais e limpeza básica das áreas utilizadas.

**8.3.2.** Declara, ainda, que estão inclusos na proposta todos os custos e taxas referentes à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) exigidas para as estruturas temporárias e instalações elétricas, bem como EPIs da equipe e insumos operacionais (como o diesel para os geradores), isentando o Município de Altamira do Paraná de qualquer cobrança adicional ou responsabilidade solidária por eventuais infrações trabalhistas, previdenciárias ou acidentes de trabalho durante a montagem e execução do evento.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e à habilitação ocorrerá em fase única, após o término da fase de habilitação.

**9.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

- **9.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **9.3.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico do sistema.
- 9.4.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 9.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 9.7.** O recurso terá efeito suspensivo da fase recorrida até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade documental e a habilitação da licitante vencedora, bem como transcorrido o prazo recursal, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente (Prefeita Municipal) para adjudicação e homologação.
- 10.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, uma vez que o julgamento ocorre por **LOTES INDEPENDENTES**, observado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** definido nas Condições Específicas deste Edital.

## **11. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**11.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato Administrativo, por meio eletrônico (com uso de certificação digital ICP-Brasil) ou presencialmente, no prazo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- **11.1.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda do direito à contratação.
- 11.2.** Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato Administrativo no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá:
  - **a)** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
  - **b)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original, desde que aceitem as condições estabelecidas no edital e o valor não ultrapasse o limite máximo orçado para o respectivo lote.
- 11.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Contrato Administrativo decorrente desta licitação terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

- **11.3.1.** O prazo estipulado é considerado suficiente e improrrogável para contemplar as fases de planejamento logístico, montagem, realização das



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

festividades (24, 25 e 26 de abril de 2026), desmontagem total das estruturas e os trâmites administrativos de medição, liquidação e pagamento.

### **11.4. DOS PREÇOS CONTRATADOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- **11.4.1.** Em virtude da curta duração e da natureza do escopo do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.
- **11.4.2.** Os preços poderão ser revistos somente na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que desequilibrem a equação econômico-financeira inicial, cabendo à contratada o ônus da prova rigorosa, mediante requerimento devidamente instruído, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**11.5. DA FORMALIZAÇÃO:** A contratação será formalizada mediante a lavratura do Contrato Administrativo, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**. A autorização para o início das montagens e mobilização da equipe se dará por meio da emissão da respectiva Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

## **12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital e no art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

**12.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gestora e pela Fiscal do Contrato designadas pelo Município, e à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente bancária de sua titularidade.

**12.4.** Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis (multa de 10% sobre o valor estimado e impedimento de licitar).

**12.5.** Na hipótese de recusa ou não comparecimento do vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou para negociação de novos valores, nos termos do art. 90, § 2º e § 4º da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.** O recebimento do objeto e os pagamentos serão efetuados em parcela única (por lote arrematado) após a realização integral do evento e a completa desmontagem das estruturas, respeitando os seguintes critérios:

- **12.6.1.** A execução dos serviços (montagem, instalação da infraestrutura e testes) deverá ocorrer rigorosamente dentro do cronograma estabelecido no Termo de Referência e anexos, de modo que todas as estruturas, equipamentos de som, iluminação, painéis e geradores estejam 100% operantes para os dias do evento (24, 25 e 26 de abril de 2026);
- **12.6.2.** O **recebimento provisório** ocorrerá após a conclusão da montagem e realização de todos os testes técnicos no local do evento em Altamira do Paraná,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

mediante verificação da equipe de fiscalização quanto à segurança e conformidade com as exigências técnicas;

- **12.6.3. O recebimento definitivo** ocorrerá após o término das festividades e a completa desmontagem e recolhimento das estruturas, equipamentos e sanitários, com a devida limpeza básica do local utilizado. O pagamento será liberado mediante ateste da Nota Fiscal, considerando os relatórios de fiscalização e o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), efetuando-se as glosas cabíveis caso tenha ocorrido falha na prestação do serviço (ex: atraso na montagem, falha de som durante o show, queda do gerador).

**12.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6% ao ano), assim apurado:
  - $I = (TX / 100) / 365$
  - $I = (6 / 100) / 365$
  - $I = 0,00016438$

**12.8.** Antes de cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da empresa (CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) e a regularidade ambiental (vigência da Licença de Operação do local de destinação).

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante ou o contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 sujeita-se às sanções administrativas regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 14/2024, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2. Das Penalidades:** Comete infração administrativa o fornecedor que descumprir quaisquer das obrigações assumidas, sujeitando-se às seguintes penalidades:

**13.2.1. ADVERTÊNCIA:** Aplicável nos casos de inexecução parcial contratual injustificada, quando não se demonstrar a necessidade de imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 14/2024.

**13.2.2. MULTA MORATÓRIA (Por Atraso na Montagem):** Em decorrência da natureza inadiável do evento (data certa) e valendo-se da exceção legal prevista no art. 7º do Decreto Municipal nº 14/2024, o atraso injustificado na conclusão da montagem, testes e liberação das estruturas/equipamentos em relação ao cronograma fixado, ou no cumprimento dos prazos estabelecidos na Nota de Empenho, sujeitará o contratado à multa moratória de **1% (um por cento) por hora de atraso**, calculada sobre o valor do lote correspondente (parcela inadimplida), até o limite de 10% (dez por cento) do valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**13.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA (Por Inexecução ou Infrações):** Será aplicada em caso de inexecução total ou parcial da obrigação de prestação dos serviços (como abandono, apagões, falhas de som, ausência de limpeza nos sanitários ou falta da ART/RRT), ou nas demais hipóteses de infração, variando de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação do respectivo lote, conforme a gravidade, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 14/2024. A contratada sujeita-se, ainda, a glosas (descontos diretos no pagamento) mediante a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estipulado no Termo de Referência.

**13.2.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

Sanção aplicável aos responsáveis pelas infrações administrativas, impedindo-os de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Altamira do Paraná pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a seguinte dosimetria prevista no art. 14 do Decreto Municipal n.º 14/2024:

<b>Infração (Resumo)</b>	<b>Prazo da Sanção (Até)</b>
Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou da contratação decorrente	03 (três) anos
Dar causa à inexecução parcial do fornecimento com grave dano à Administração	02 (dois) anos
Ensejar o retardamento da entrega dos produtos sem motivo justificado	01 (um) ano
Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho ou não entregar documentação	06 (seis) meses
Não manter a proposta ou deixar de entregar os documentos na fase do certame	06 (seis) meses

**13.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**

Aplicável para infrações graves (como fraudar a licitação, atos ilícitos ou apresentação de documento falso), impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.3. Do Procedimento e Recursos:**

**13.3.1.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, garantindo-se ao licitante ou contratado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de **defesa prévia**, contado da data do recebimento da notificação.

**13.3.2.** Da decisão que aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

**13.3.3.** Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de **reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

**13.4. Das Retenções e Parcelamento:**

As multas devidas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos pela Administração (glosas contratuais), da garantia prestada (se houver) ou cobradas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

judicialmente, podendo ainda ser parceladas em até 06 (seis) vezes mediante requerimento do interessado, conforme art. 42 do Decreto Municipal n.º 14/2024.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**14.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se possível o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta ou do documento.

**14.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá verificar a autenticidade e a veracidade do documento junto aos órgãos emissores.

**14.8.** O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta e dos documentos de habilitação, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres técnicos ou jurídicos da assessoria do Município.

**14.9.** A homologação e a assinatura do Contrato Administrativo não retiram da autoridade competente a prerrogativa de revogar a licitação, total ou parcialmente, por fatos supervenientes devidamente comprovados e de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Altamira do Paraná, 19 de março de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

---

**Elza Aparecida da Silva**

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 44 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, ABRANGENDO ESTRUTURAS PARA EVENTO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GRUPOS GERADORES, SANITÁRIO MODULAR, MÍDIA E DIVULGAÇÃO, ORGANIZADOS EM LOTES DE OBJETOS CORRELATOS.

**1.1 OBJETO DETALHADO.**

<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/1	Pavilhão/galpão móvel 22m x 54m, incluindo transporte, montagem, testes, permanência durante o evento e desmontagem.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 80.000,00
1/2	Camarim duplo modular, com iluminação, tomadas, espelhos, climatização compatível, mobiliário mínimo e acabamento adequado.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 25.000,00
1/3	Palco profissional 20m x 10m, com cobertura, piso antiderrapante, guarda-corpo, escada, transporte, montagem e desmontagem.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 37.666,67
1/4	04 tendas piramidais 10m x 10m, com lona de PVC, estrutura metálica/alumínio e fechamentos laterais quando aplicáveis.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 11.633,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

1/5	04 tendas piramidais 5m x 5m, com lona de PVC, estrutura metálica/alumínio e montagem completa.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 8.833,33
1/6	250 Gradis 02 metros de comprimento por 01 de altura.	1	Serviços por evento (somente no prato típico dia 26/04)	R\$ 12.850,00
2/1	02 grupos geradores 350 KVA, incluindo diesel, cabos, operação assistida e suporte técnico.	1	Serviço por evento 03 (diárias)	R\$ 27.200,00
2/2	Sistema profissional de som, iluminação e painel de LED, com operação, testes, manutenção corretiva imediata e desmontagem.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 78.200,00
3/1	Banheiro modular em container marítimo 20 pés, inclusive módulo acessível, instalações elétricas e hidrossanitárias, limpeza e reposição de insumos.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 25.550,00
4/1	Captação e produção de mídia para o evento.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 7.110,00
4/2	Impressão de lona para banner (20 m <sup>2</sup> ).	1	Serviço por evento	R\$ 1.880,00
4/3	Impressão de 1.000 ingressos.	1	Serviço por evento	R\$ 653,33
4/4	Impressão de 100 cartazes.	1	Serviço por evento	R\$ 702,67
<b>R\$ 317.279,33</b>				

## **2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, observado o atendimento integral às especificações técnicas, à execução completa do escopo e às exigências de habilitação previstas neste Termo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

de Referência e no edital. A solução possui natureza de serviço comum, não continuado, com padrões objetivamente definíveis pelo mercado.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

De acordo com o presente estudo, o qual identificou a demanda em questão, é imprescindível que a contratação observe requisitos mínimos compatíveis com a complexidade dos lotes, assegurando segurança, funcionalidade, suporte técnico e adequada execução do evento.

Da contratação

Requisitos da Contratação

I. Habilitação jurídica: apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o lote disputado, bem como documentos de eleição ou designação dos administradores, quando couber.

II. Regularidade fiscal, social e trabalhista: apresentação de prova de inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante; regularidade relativa ao FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III. Qualificação econômico-financeira: apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, quando exigíveis; e demais documentos admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

IV. Qualificação técnica geral: apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o lote para o qual a licitante apresentar proposta.

V. Qualificação técnica por lote: para o Lote 1, o atestado deverá demonstrar experiência com estruturas temporárias para eventos, tais como palco, pavilhão, camarim ou tendas; para o Lote 2, experiência com sonorização profissional, iluminação cênica, painel de LED e/ou grupos geradores; para o Lote 3, experiência com sanitários modulares, containers sanitários ou estrutura sanitária equivalente para eventos; e, para o Lote 4, experiência com captação de mídia, produção audiovisual, mídia digital e/ou serviços gráficos de divulgação.

VI. Responsável técnico: para os Lotes 1 e 2, e sempre que a natureza do serviço exigir, a licitante deverá comprovar disponibilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no conselho competente, mediante vínculo contratual, societário ou declaração de futura contratação, admitida a apresentação do registro profissional e da certidão de regularidade pertinente.

VII. ART/RRT/TRT: a empresa vencedora dos Lotes 1 e 2 deverá apresentar, antes do início da execução e como condição para liberação da montagem, a competente ART, RRT, TRT ou documento técnico equivalente referente às estruturas, instalações elétricas, geradores e demais sistemas sujeitos à responsabilidade técnica.

VIII. Declaração de disponibilidade operacional: a licitante deverá declarar que dispõe, ou disporá até o início da execução, de equipe técnica, transporte, ferramental, equipamentos de apoio, cabos, acessórios e insumos necessários ao fiel cumprimento do lote adjudicado.

IX. Proposta técnica e comercial: a proposta deverá descrever de forma clara a solução ofertada, contemplando equipamentos, estruturas, quantitativos, equipe



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

mínima, prazos de montagem e desmontagem, observando-se que não será aceita proposta genérica incapaz de demonstrar aderência ao descritivo mínimo do lote.

X. Compatibilidade técnica: todos os equipamentos e estruturas deverão ser compatíveis entre si, entregues em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, com testes prévios, operação assistida, manutenção corretiva imediata, substituição de itens defeituosos e desmontagem ao final do evento.

XI. Normas e licenças: a contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, concessionária de energia e demais órgãos competentes, além de apresentar, quando exigível, laudos, certificados, licenças e documentos de regularidade para a execução do objeto.

XII. Acessibilidade e segurança: a solução deverá observar condições de acessibilidade, circulação, estabilidade estrutural, aterramento, proteção elétrica, higiene, prevenção contra incêndio e demais requisitos mínimos necessários ao uso público seguro durante toda a programação.

XIII. Participação em consórcio: fica vedada a participação de licitantes reunidas em consórcio, em razão da natureza divisível do objeto por lotes, da execução de baixa e média complexidade mercadológica e da necessidade de preservação da responsabilização direta da contratada perante a Administração.

XIV. Subcontratação: será vedada para o núcleo principal do objeto, admitindo-se apenas, se autorizada pela Administração, a subcontratação de parcelas acessórias ou instrumentais, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

XV. Atendimento às exigências editalícias: todos os documentos e comprovações deverão ser apresentados nos prazos e formas definidos no edital, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme a fase procedimental correspondente.

#### **4. DA PADRONIZAÇÃO**

Nos termos do art. 6º, inciso LI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a padronização corresponde ao conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração, destinado a uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

Embora o Município não possua, até o momento, catálogo formal e consolidado de padronização para estruturas e serviços de eventos, as especificações constantes deste Termo de Referência foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, em cotações idôneas e na necessidade pública identificada, de forma a garantir isonomia, competitividade e economicidade.

#### **5. AMOSTRAS**

Em regra, não haverá exigência de amostras físicas prévias, em razão da natureza do objeto. Todavia, para o Lote 4, a Administração poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta ou da execução, a apresentação de layout, arte, portfólio, prova digital, roteiro, amostra virtual ou material demonstrativo equivalente, sem custo adicional, quando necessário à validação do padrão institucional e da qualidade mínima pretendida.

#### **6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Justifica-se a contratação pela necessidade de prover infraestrutura temporária, suporte técnico-operacional, instalações sanitárias e comunicação institucional adequados à realização das festividades em comemoração aos 44 anos de emancipação política do Município de Altamira do Paraná/PR, previstas para os dias 24, 25 e 26 de abril de 2026. Trata-se de evento de relevante interesse público, cultural, social e econômico, cuja execução depende de estruturas e serviços especializados não disponíveis, em escala suficiente, na Administração Municipal.

O objetivo da contratação é assegurar a realização segura, organizada e tecnicamente adequada do evento, com estrutura compatível com a programação e com o público estimado, reduzindo riscos operacionais, ampliando a eficiência da fiscalização e permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante divisão em lotes de objetos correlatos.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A solução contratual compreende a prestação integrada de serviços de: (i) estruturas temporárias para atendimento do público e da programação; (ii) sistemas de som, iluminação, painel de LED e geração de energia; (iii) sanitário modular acessível; e (iv) mídia e divulgação institucional do evento.

Não se trata de mera locação desassistida de equipamentos. O escopo abrange transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, operação assistida, manutenção corretiva imediata, reposição de itens defeituosos, desmontagem e retirada final, quando aplicáveis.

A solução foi estruturada em 04 (quatro) lotes de objetos correlatos, evitando tanto a concentração excessiva em lote único global quanto a fragmentação demasiada por item isolado, o que favorece a especialização do mercado, a coordenação técnica e a responsabilização dos fornecedores.

Para os Lotes 1 e 2, a solução inclui suporte técnico presencial durante toda a programação, com equipe apta a responder a falhas operacionais, oscilações de carga, ajustes de palco, som, luz e LED, além de pronta substituição de componentes defeituosos.

Para o Lote 3, a solução inclui funcionamento contínuo do módulo sanitário, com limpeza periódica, reposição de insumos e correção imediata de vazamentos, obstruções ou falhas operacionais. Para o Lote 4, inclui produção, validação e entrega de peças gráficas e digitais, além da disponibilização dos arquivos finais ao Município.

### **8. PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Após levantamento da demanda junto à Secretaria requisitante, identificou-se a necessidade da contratação distribuída em 04 (quatro) lotes de objetos correlatos.

**Justificativa metodológica da pesquisa apenas com fornecedores:** em razão da especificidade do objeto, voltado a evento certo, com data previamente definida, necessidade de montagem e operação simultânea de estruturas temporárias, sistemas de som, iluminação, LED, geradores, sanitário modular e serviços de mídia, entendeu-se tecnicamente mais adequado realizar a pesquisa de preços diretamente com fornecedores especializados do ramo. Bases genéricas, contratações pretéritas e painéis públicos nem sempre reproduzem, com precisão, as condições técnicas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

logísticas, operacionais e de disponibilidade exigidas para o período exato do evento. A seleção dos fornecedores consultados observou a pertinência do ramo de atividade, a aparente capacidade técnica para execução de objetos de complexidade semelhante e a viabilidade de agenda para atendimento na janela do evento, critérios adotados unicamente para obtenção de cotações válidas, contemporâneas e exequíveis, sem qualquer efeito de pré-qualificação ou restrição à futura competitividade do certame.

Memória de cálculo

Para estimativa de preços, foram consideradas cotações de mercado obtidas junto a fornecedores do ramo para estruturas, sonorização/iluminação/geradores, sanitário modular e mídia/divulgação, com consolidação dos valores por item e por lote, conforme mapa de cotação integrante dos autos.

Valor estimado por lote:

Lote 1 – Estruturas para evento: R\$ 175.983,33

Lote 2 – Sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia: R\$ 105.400,00.

Lote 3 – Sanitário modular: R\$ 25.550,00.

Lote 4 – Mídia e divulgação: R\$ 10.346,00.

Valor global estimado da contratação: R\$ 317.279,33 (trezentos e dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

Documentos de suporte

Cotações de preços obtidas junto a fornecedores especializados; planilha de valor estimado; mapa comparativo/consolidado; DFD; ETP; e demais documentos da fase preparatória.

Interdependências e economia de escala:

A consolidação por lotes correlatos reduz custos operacionais do procedimento, evita fracionamento indevido da despesa, melhora a coordenação logística e favorece a obtenção de preços mais aderentes ao mercado para grupos tecnicamente homogêneos.

Resumo da memória de cálculo:

Lote 1 – R\$ 175.983,33;

Lote 2 – R\$ 105.400,00;

Lote 3 – R\$ 25.550,00;

Lote 4 – R\$ 10.346,00.

**VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 317.279,33 (trezentos e dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).**

## **9. VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Certifico que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram obtidos para fins de pesquisa de preços e refletem, conforme os documentos constantes dos autos, as referências utilizadas na formação do valor estimado da contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

### **10. PARCELAMENTO DO OBJETO**

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, concluiu-se pela conveniência e viabilidade técnica do parcelamento da contratação em 04 (quatro) lotes de objetos correlatos:

Lote 1 – estruturas temporárias;

Lote 2 – sonorização, iluminação, painel de LED e geradores;

Lote 3 – sanitário modular;

e Lote 4 – mídia e divulgação.

O agrupamento preserva coerência técnica, amplia a competitividade, reduz riscos operacionais do fracionamento excessivo e facilita a gestão e a fiscalização.

### **11. SUSTENTABILIDADE**

A contratação deverá observar, no que couber, diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021, com adoção de medidas voltadas ao uso racional de energia, redução de desperdícios, adequada destinação de resíduos, reaproveitamento de materiais e operação responsável dos equipamentos.

Deverão ser priorizados, sempre que tecnicamente viáveis, equipamentos de menor consumo energético, materiais reutilizáveis, soluções de iluminação em LED, planejamento de montagem e desmontagem com redução de refugos, e correta destinação de resíduos, inclusive de materiais gráficos, embalagens, lonas e componentes elétricos ou eletrônicos, quando aplicável.

### **12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, deverão ser assegurados os benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, ao empate ficto e, quando cabível, à participação exclusiva em itens ou lotes cujo valor estimado não ultrapasse o limite legal.

No caso concreto, os Lotes 3 e 4 enquadram-se, em princípio, na faixa de valor compatível com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que assim seja definido no edital. Quanto à regionalização do certame, recomenda-se avaliar a adoção de tratamento diferenciado para MPE sediadas local ou regionalmente, preferencialmente na região da COMCAM, desde que exista amparo em legislação municipal específica ou regulamento próprio vigente, motivação expressa nos autos, demonstração de existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos na região e preservação da vantajosidade da contratação.

Na ausência de norma municipal específica que discipline a preferência regional, deverá ser aplicado, no mínimo, o tratamento favorecido geral previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem restrição territorial de participação.

### **13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, de natureza não continuada, por possuir especificações usuais de mercado e critérios objetivos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

avaliação, permitindo julgamento pelo menor preço por lote, com observância da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

**14. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

Os serviços serão executados em local ou locais definidos pela Administração Municipal no território do Município de Altamira do Paraná/PR, em conformidade com o layout e o cronograma oficial do evento.

A montagem deverá ocorrer em prazo suficiente para que todas as estruturas e sistemas estejam integralmente instalados, testados e liberados antes do início da programação dos dias 24, 25 e 26 de abril de 2026. A desmontagem somente poderá iniciar após autorização da fiscalização.

O recebimento provisório ocorrerá mediante vistoria da fiscalização após a montagem e testes, com registro de conformidade e eventuais pendências sanáveis. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral do evento, da desmontagem e da entrega final das mídias e impressos, desde que constatada a execução satisfatória do lote.

Constituem critérios de aceitação: aderência ao descritivo mínimo; funcionamento regular; segurança estrutural e elétrica; cumprimento do cronograma; qualidade dos materiais; limpeza; acessibilidade quando cabível; entrega dos arquivos finais do Lote 4; e pronta correção de não conformidades apontadas pela fiscalização.

**15. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do edital, do contrato e da proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1 Executar integralmente o lote adjudicado com equipe, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e suporte técnico adequados;

15.2 Montar, instalar, testar, operar, manter e desmontar os serviços contratados dentro do cronograma aprovado pela Administração;

15.3 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer item executado em desacordo, defeituoso, inseguro ou insuficiente;

15.4 Manter preposto no local durante a execução e atender prontamente às determinações da fiscalização;

15.5 Apresentar, antes do início da montagem, ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando exigível, bem como licenças, certificados e laudos necessários à execução regular;

15.6 Responder pelos danos causados à Administração, ao público, a artistas, trabalhadores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.7 Adotar medidas de segurança, uso de EPIs, isolamento de área, sinalização e controle de riscos durante montagem, operação e desmontagem;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

15.8 Arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, combustível, alimentação, hospedagem, fretes, taxas e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações;

15.9 No Lote 4, observar a identidade visual e o conteúdo institucional aprovados pela Administração e entregar os arquivos finais em formato digital adequado ao uso institucional;

15.10 Responder às notificações da fiscalização no prazo máximo fixado no contrato ou na ordem de serviço, adotando imediatamente as providências corretivas cabíveis;

15.11 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração.

### **16. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

16.1 fornecer as informações necessárias à execução, inclusive layout, cronograma, pontos de instalação e identidade institucional;

16.2 designar gestor e fiscais do contrato;

16.3 acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e determinando correções quando necessárias;

16.4 efetuar o pagamento devido após a regular execução e atesto da fiscalização, na forma contratualmente prevista;

16.5 disponibilizar, quando cabível, acesso aos locais e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

16.6 aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.7 prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e deliberar tempestivamente sobre situações excepcionais de execução.

### **17. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento está condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista vigente no momento do desembolso, bem como ao recebimento definitivo do respectivo lote.

17.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo e o atesto de conformidade pela fiscalização.

17.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, irregularidade documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a Administração.

17.3 Antes de cada pagamento poderão ser verificadas as condições de habilitação e regularidade da contratada.

17.4 Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

### **18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

18.1 A medição ocorrerá por lote efetivamente executado, considerado o evento em sua integralidade, abrangendo montagem, operação, manutenção durante a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

programação e desmontagem, ou, no Lote 4, a entrega integral dos serviços e materiais previstos.

18.2 Poderão ser realizadas glosas proporcionais quando constatada execução parcial, fornecimento em desacordo, substituição por solução inferior, atraso injustificado, indisponibilidade de equipamentos, falha recorrente ou inexecução de parcela relevante do lote.

18.3 O atesto final dependerá da conformidade dos serviços com o Termo de Referência, da inexistência de pendências relevantes e da entrega dos arquivos digitais, relatórios ou materiais finais quando aplicáveis.

### **19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **20. SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Fica vedada a subcontratação do núcleo principal do objeto. Excepcionalmente, poderá ser admitida, mediante autorização prévia e expressa da Administração, a subcontratação de atividades acessórias, complementares ou instrumentais, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato.

### **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia de execução constitui faculdade da Administração. Considerando a natureza do objeto, o caráter não continuado dos serviços, o pagamento condicionado ao recebimento definitivo e a existência de fiscalização direta durante a execução, a exigência de garantia de execução poderá ser dispensada, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais em caso de inadimplemento.

### **22. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

22.1 Os serviços, estruturas, equipamentos e materiais empregados deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança, acabamento e limpeza durante toda a execução do evento.

22.2 A contratada responderá pela qualidade e adequação dos serviços prestados, devendo substituir imediatamente qualquer item defeituoso, inadequado ou inseguro, sem ônus ao Município.

22.3 Para os lotes que demandem operação contínua, a garantia contratual será materializada pelo suporte técnico presencial e pela pronta reposição de componentes durante a execução, sem prejuízo das responsabilidades legais por vícios aparentes e ocultos.

### **23. VIGÊNCIA:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

23.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, abrangendo preparação, execução, recebimento, pagamento e eventual responsabilização por pendências contratuais, observado que o prazo de execução do evento se concentrará na programação dos dias 24, 25 e 26 de abril de 2026, além da montagem e desmontagem.

### **24. DO REAJUSTAMENTO.**

24.1 Os preços são fixos e irrevogáveis quando a execução ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses da data da proposta.

24.2 Caso, excepcionalmente, haja prorrogação contratual e decorra interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base, poderá ser concedido reajuste, mediante requerimento da contratada e aplicação do índice previsto no edital e no contrato.

24.3 Na ausência do índice inicialmente estabelecido, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou, na falta deste, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do setor.

### **25. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

25.1 A revisão de preços para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração superveniente, prova cabal da álea extraordinária e análise técnica da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS  
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada pelo setor contábil/financeiro competente no processo administrativo, em conformidade com a reserva orçamentária disponível para a contratação.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

O gestor e os fiscais deverão elaborar registros de acompanhamento da execução e encaminhar eventuais não conformidades aos setores competentes, sem prejuízo da adoção imediata de providências corretivas durante a realização do evento.

Gestão do contrato ficara a cargo de; Simone da Silva Vaz Dias Matrícula: 509086 A fiscalização ficara a cargo de; Adriana Pereira Barbosa Matrícula: 508177 Portaria do gestor e fiscal: nº107/2026.

### **28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

**29. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP**

A contratação é precedida de Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual integra os autos e fundamenta este Termo de Referência.

**30. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO**

Não se aplica a justificativa de ausência, uma vez que a contratação é acompanhada de mapa de riscos e análise de mitigação compatíveis com a fase preparatória.

**31. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

Os licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados eventualmente autorizados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e de execução do contrato.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se como práticas vedadas, entre outras: corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva, na forma consagrada pela legislação e pelos órgãos de controle.

Constatada qualquer prática ilícita, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive instauração de processo administrativo sancionador e comunicação aos órgãos competentes.

ALTAMIRA DO PARANÁ - PR, 19 DE MARÇO DE 2026.

LENA LEDIANA DE SIQUEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação listados abaixo exclusivamente por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta de preços inicial ou, quando convocado pelo Pregoeiro, no prazo mínimo de 02 (duas) horas (ou prazo superior definido no chat do sistema), sob pena de inabilitação.

**2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**2.1.** Cédula de identidade e CPF dos sócios, administradores ou representantes legais.

**2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, devidamente atualizado.

**2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente.

**3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**3.3.** Prova de Regularidade Fiscal Federal: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com abrangência inclusive às contribuições previdenciárias e de terceiros.

**3.4.** Prova de Regularidade Fiscal Estadual: Certidão expedida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

**3.5.** Prova de Regularidade Fiscal Municipal: Certidão expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos mobiliários (ISSQN/Taxas).

**3.6.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

**3.7.** Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho.

**• 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1. Qualificação Técnica Geral (Aplicável a todos os Lotes):**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **4.1.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o lote para o qual a licitante apresentar proposta.

### **4.2. Qualificação Técnica Específica (Comprovação por Lote):**

- **a) Para o Lote 1 (Estruturas):** O atestado de capacidade técnica deverá demonstrar experiência prévia com locação e montagem de estruturas temporárias para eventos, tais como palcos, pavilhões, camarins ou tendas.
- **b) Para o Lote 2 (Sonorização, iluminação e geradores):** O atestado deverá demonstrar experiência com locação e operação de sonorização profissional, iluminação cênica, painel de LED e/ou grupos geradores de energia.
- **c) Para o Lote 3 (Sanitário Modular):** O atestado deverá demonstrar experiência com locação de sanitários modulares, containers sanitários ou estrutura sanitária equivalente para eventos.
- **d) Para o Lote 4 (Mídia e Divulgação):** O atestado deverá demonstrar experiência com serviços de captação de mídia, produção audiovisual, mídia digital e/ou serviços gráficos de divulgação.

### **4.3. Qualificação Profissional / Responsável Técnico (Obrigatório apenas para os Lotes 1 e 2):**

- **4.3.1.** A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional(is) legalmente habilitado(s) de nível superior ou técnico, com registro ativo no conselho competente (CREA, CAU ou CFT), para atuar como responsável(is) técnico(s) pela montagem das estruturas e/ou instalações elétricas.
- **4.3.2.** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa far-se-á mediante contrato de trabalho (CTPS), contrato social (caso seja sócio), contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de futura contratação, acompanhada da apresentação do registro profissional e da respectiva certidão de regularidade do profissional.

### **4.4. Condição Técnica para a Execução (Apenas para Lotes 1 e 2):**

- **4.4.1.** Embora não seja exigida na fase de habilitação, a empresa vencedora dos Lotes 1 e/ou 2 ficará obrigada a apresentar à equipe de fiscalização do Município, antes do início da montagem e como condição indispensável para a liberação do evento, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente às estruturas de grande porte, instalações elétricas, palco e geradores.

## **5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso a certidão não tenha prazo de validade expresso no corpo do documento).

- **5.1.1.** As empresas em Recuperação Judicial poderão participar, desde que apresentem o Plano de Recuperação homologado judicialmente e certidão emitida pelo juízo competente atestando a aptidão econômica e financeira para suportar a contratação decorrente do respectivo Contrato Administrativo.

### **5.2. Balanço Patrimonial:**

- Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- **Nota:** A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

## **6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO UNIFICADO)**

**6.1.** O licitante deverá apresentar declaração (preferencialmente em modelo unificado, conforme Anexo V), sob as penas da lei, atestando:

- **6.1.1. Inexistência de Fato Impeditivo:** Que inexistente fato impeditivo à sua habilitação e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- **6.1.2. Proteção ao Trabalho do Menor:** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- **6.1.3. Reserva de Cargos (PCD):** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se aplicável à empresa (acima de 100 empregados), nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- **6.1.4. Nepotismo:** Que não possui em seu quadro de pessoal empregados que sejam servidores públicos do Município de Altamira do Paraná ou parentes destes até o terceiro grau, em funções de direção, chefia ou assessoramento, em observância à vedação ao nepotismo estatuída no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- **6.1.5. Proposta Independente:** Que a proposta econômica foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente.

## **7. COMPROVAÇÃO DE BENEFÍCIOS PARA ME E EPP**

**7.1.** As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 (como a regularização fiscal tardia nos Lotes 1 e 2, e a participação obrigatória nos Lotes 3 e 4) deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação:

- **a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão; OU



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI; E
- **c)** Declaração de Enquadramento (conforme modelo do Anexo VIII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de que não se enquadra em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

**7.2. Da Regularização Fiscal Tardia:** Conforme o art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (item 3 deste Anexo), mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da ME/EPP/MEI declarada vencedora de qualquer um dos lotes, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração mediante justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa).

**7.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o respectivo lote.

## **8. REGRAS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO (MATRIZ E FILIAL)**

**8.1.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante de forma inequívoca, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da Matriz (quando o licitante participar como matriz) ou da Filial (quando o licitante participar como filial).

- **8.1.1.** Excetuam-se desta exigência os documentos que, pela própria natureza ou por disposição legal, são emitidos apenas em nome da Matriz (ex.: Certidão de Falência e Recuperação Judicial, Certificado de Regularidade do FGTS, ou CNDT, conforme o caso e a normativa do órgão emissor).

**8.2.** O CNPJ indicado na proposta de preços deverá ser, obrigatoriamente, o mesmo que constará na emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços/locação e na celebração do Contrato Administrativo, sendo vedada a emissão de nota fiscal por CNPJ distinto do licitante vencedor (exceto nos casos de incorporação, fusão ou cisão comprovadas e aceitas expressamente pela Administração).

- **8.2.1.** Se a proposta for enviada pela Matriz, a comprovação da regularidade fiscal deve ser referente à Matriz.
- **8.2.2.** Se a proposta for enviada pela Filial, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve ser referente à Filial, salvo para tributos que são recolhidos de forma centralizada pela Matriz, hipótese em que a regularidade da Matriz poderá ser aceita, desde que comprovada a centralização.

**8.3.** Caso o licitante utilize registro cadastral prévio (ex: SICAF ou PNCP) e este apresente certidões vencidas, caberá ao licitante a responsabilidade de atualizar os documentos, anexando as certidões válidas diretamente na plataforma eletrônica de licitações (<https://bllcompras.com/>) junto com a proposta ou nos campos específicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**  
**PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

de habilitação, sob pena de inabilitação caso não regularize a pendência nos prazos previstos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade:
Estado:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

**1. PROPOSTA DE PREÇOS**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 44 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, ABRANGENDO ESTRUTURAS PARA EVENTO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GRUPOS GERADORES, SANITÁRIO MODULAR, MÍDIA E DIVULGAÇÃO, ORGANIZADOS EM LOTES DE OBJETOS CORRELATOS.

**LOTE 1 – Estruturas para evento**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR TOTAL
1	Pavilhão/galpão móvel 22m x 54m, incluindo transporte, montagem, testes, permanência durante o evento e desmontagem.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 80.000,00
2	Camarim duplo modular, com iluminação, tomadas, espelhos, climatização compatível, mobiliário mínimo e acabamento adequado.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 25.000,00
3	Palco profissional 20m x 10m, piso antiderrapante, guarda-corpo, escada, transporte, montagem e desmontagem.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 37.666,67
4	04 tendas piramidais 10m x 10m, com lona de PVC, estrutura metálica/alumínio e	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 11.633,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	fechamentos laterais quando aplicáveis.			
5	04 tendas piramidais 5m x 5m, com lona de PVC, estrutura metálica/alumínio e montagem completa.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 8.833,33
6	250 Gradis 02 metros de comprimento por 01 de altura.	1	Serviços por evento (somente no prato típico dia 26/04)	12.850,00

**LOTE 2 – Sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR TOTAL
1	02 grupos geradores 350 KVA, incluindo diesel, cabos, operação assistida e suporte técnico.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 27.200,00
2	Sistema profissional de som, iluminação e painel de LED, com operação, testes, manutenção corretiva imediata e desmontagem.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 78.200,00

**LOTE 3 – Sanitário Modular**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR TOTAL
1	Banheiro modular em container marítimo 20 pés, inclusive módulo acessível, instalações elétricas e hidrossanitárias, limpeza e reposição de insumos.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 25.550,00

**LOTE 4 – Mídia e Divulgação**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR TOTAL
1	Captação e produção de mídia para o evento.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 7.110,00
2	Impressão de lona para banner (20 m <sup>2</sup> ).	1	Serviço por evento	R\$ 1.880,00
3	Impressão de 1.000 ingressos.	1	Serviço por evento	R\$ 653,33
4	Impressão de 100 cartazes.	1	Serviço por evento	R\$ 702,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Soma dos Lotes cotados):**  
**R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO: \_\_\_\_\_)**

**2. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**2.1. Validade da Proposta:** A presente proposta é válida por no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública deste Pregão.

**2.2. Composição de Custos:** Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços e locações, tais como:

- Frete, transporte, logística, carga, descarga, montagem, testes técnicos, operação assistida ininterrupta durante os dias do evento e posterior desmontagem/recolhimento no local indicado pelo Município de Altamira do Paraná;
- Fornecimento de toda a mão de obra especializada, EPIs, ferramentas, equipamentos de apoio e insumos operacionais (como o diesel para os geradores);
- Custos referentes à emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), conforme exigido no Termo de Referência;
- Tributos, impostos, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais, além do lucro da empresa.

**2.3. Garantia e Conformidade Técnica:**

- Declaramos que as estruturas, equipamentos e materiais ofertados atendem rigorosamente às especificações técnicas, de segurança, metragens e potências exigidas no Termo de Referência, obrigando-nos a substituir imediatamente qualquer item que apresente falha durante o evento.
- Comprometemo-nos a realizar a entrega técnica e a montagem rigorosamente dentro do cronograma estipulado, garantindo o pleno funcionamento para os dias 24, 25 e 26 de abril de 2026.

**2.4. Custos Trabalhistas (Lei 14.133/2021):**

- Declaramos que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes de toda a equipe destacada para a montagem e realização do evento.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu sócio-administrador(a), Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO (PROCURADOR):**

Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Por este instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** amplos e especiais poderes para representar a empresa perante o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, especialmente para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026**, podendo para tanto:

1. Credenciar-se no sistema eletrônico de licitações;
2. Entregar e retirar documentos, envelopes ou propostas;
3. Formular propostas de preços e ofertar lances;
4. Negociar preços e condições diretamente com o Pregoeiro/Agente de Contratação, visando a redução da oferta final e a adequação ao valor de referência;
5. Interpor recursos administrativos, apresentar contrarrazões e, se julgar conveniente ao interesse da empresa, desistir expressamente do direito de interpor recursos;
6. Assinar o Contrato Administrativo, declarações, termos e demais documentos indispensáveis ao certame e à contratação;
7. Praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**  
**PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(Habilitação, Fatos Impeditivos, Menor, PCD e Outros)**

(timbre ou identificação do licitante)

**Ao Município de Altamira do Paraná  
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 08/2026**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins de  
direito, que:

**1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E EDITALÍCIAS**

Tem pleno conhecimento de todas as regras contidas no Edital e seus anexos, e que atende a todas as condições de habilitação exigidas, comprometendo-se a manter essas condições durante toda a vigência do Contrato Administrativo e da prestação dos serviços dele decorrentes.

**2. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)**

**2.1.** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar.

**2.2.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação/fiscalização, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau (Vedação ao Nepotismo).

**2.3.** Nos 5 (cinco) anos anteriores, a empresa e seus administradores não foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

**3. PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (Art. 7º, XXXIII, da CF)**

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4. RESERVA DE CARGOS – PCD (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)**

Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se a empresa possuir 100 (cem) ou mais empregados. *(Caso a empresa tenha menos de 100 empregados, esta declaração subentende-se como de isenção desta obrigatoriedade).*

**5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A proposta de preços apresentada para este certame foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, conluio ou ajuste com outro licitante, visando a restrição da competitividade ou a fixação artificial de preços.

**6. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

Compromete-se a respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) em relação a quaisquer dados pessoais aos quais tenha acesso durante o trâmite da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

licitação, a montagem das estruturas e a execução do evento, mantendo o sigilo e a confidencialidade necessários.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO VI**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE / GERENCIADOR**

<b>Órgão / Secretaria:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Endereço Administrativo:</b>	<b>Rua Cantú, nº 180, Centro – Altamira do Paraná/PR (Paço Municipal)</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>78.069.143/0001-47</b>

**2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

<b>Local de Execução (Lotes 1 a 4)</b>	Espaço físico designado para as festividades no perímetro urbano do Município de Altamira do Paraná/PR, a ser formalmente indicado na emissão da Ordem de Serviço.
<b>Datas de Realização do Evento</b>	<b>24, 25 e 26 de abril de 2026.</b> A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica operacional durante todo o transcurso do evento.
<b>Cronograma de Montagem</b>	A montagem de todas as estruturas (palcos, tendas), instalação de geradores, painéis de LED, sistemas de som e sanitários modulares deverá estar <b>100% concluída, testada e liberada</b> com antecedência mínima estipulada no Termo de Referência (antes do início do evento no dia 24/04/2026).
<b>Desmontagem e Limpeza</b>	A desmontagem das estruturas e a retirada dos equipamentos deverão iniciar imediatamente após o encerramento do evento, com a liberação e limpeza básica do espaço físico nos prazos fixados pela Secretaria Municipal de Administração.
<b>Local de Vistoria / Recebimento Provisório</b>	A vistoria ocorrerá <i>in loco</i> . Serão verificadas a estabilidade e segurança das estruturas, a potência dos equipamentos, a realização de passagem de som ( <i>sound check</i> ), o funcionamento dos geradores e a entrega obrigatória das respectivas ARTs/RRTs de montagem e instalações elétricas.

**3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

<b>Gestor do Contrato:</b>	<b>SIMONE DA SILVA VAZ DIAS</b>
<b>Fiscal do Contrato:</b>	<b>ADRIANA PEREIRA BARBOSA</b>
<b>Telefone de Contato:</b>	(44) 3755-1133
<b>Atribuições:</b>	Acompanhar a execução do contrato, emitir a Ordem de Serviço, fiscalizar rigorosamente a montagem e desmontagem das estruturas, exigir a apresentação de ART/RRT, realizar os testes técnicos prévios, monitorar a operação ininterrupta durante os dias do evento, aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), registrar eventuais ocorrências de atrasos ou falhas (aplicando glosas se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	necessário), e atestar a Nota Fiscal para a liberação do pagamento definitivo.
--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2026 VINCULADO AO PREGÃO  
ELETRÔNICO N° 08/2026**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º **78.069.143/0001-47**, com sede administrativa na Rua Cantú, nº 180, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, s/n, Centro, Altamira do Paraná/PR.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, com sede na Rua  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro ,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua)  
sócio(a)-administrador(a), Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, e portador(a) da carteira de identidade n.º  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_.

Têm, entre si, justo e contratado o presente Termo, decorrente do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, e, supletivamente, pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 44 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, abrangendo a locação, montagem, operação técnica ininterrupta e desmontagem das estruturas e equipamentos correspondentes ao(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

**1.2.** O(s) lote(s) e item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, que compõem o escopo de execução deste instrumento, são:

<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/1	Pavilhão/galpão móvel 22m x 54m, incluindo transporte, montagem, testes, permanência durante	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 80.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	o evento e desmontagem.			
1/2	Camarim duplo modular, com iluminação, tomadas, espelhos, climatização compatível, mobiliário mínimo e acabamento adequado.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 25.000,00
1/3	Palco profissional 20m x 10m, com cobertura, piso antiderrapante, guarda-corpo, escada, transporte, montagem e desmontagem.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 37.666,67
1/4	04 tendas piramidais 10m x 10m, com lona de PVC, estrutura metálica/alumínio e fechamentos laterais quando aplicáveis.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 11.633,33
1/5	04 tendas piramidais 5m x 5m, com lona de PVC, estrutura metálica/alumínio e montagem completa.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 8.833,33
1/6	250 Gradis 02 metros de comprimento por 01 de altura.	1	Serviços por evento (somente no prato típico dia 26/04)	R\$ 12.850,00
2/1	02 grupos geradores 350 KVA, incluindo diesel, cabos, operação assistida e suporte técnico.	1	Serviço por evento 03 (diárias)	R\$ 27.200,00
2/2	Sistema profissional de som, iluminação e painel de LED, com operação, testes, manutenção corretiva imediata e desmontagem.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 78.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

3/1	Banheiro modular em container marítimo 20 pés, inclusive módulo acessível, instalações elétricas e hidrossanitárias, limpeza e reposição de insumos.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 25.550,00
4/1	Captação e produção de mídia para o evento.	1	Serviço por evento (03 diárias)	R\$ 7.110,00
4/2	Impressão de lona para banner (20 m <sup>2</sup> ).	1	Serviço por evento	R\$ 1.880,00
4/3	Impressão de 1.000 ingressos.	1	Serviço por evento	R\$ 653,33
4/4	Impressão de 100 cartazes.	1	Serviço por evento	R\$ 702,67
<b>R\$ 317.279,33</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**2.1.** O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (por Lote adjudicado), tratando-se de prestação de serviços e locação de infraestrutura para evento com data certa, conforme as especificações e o cronograma definidos no Termo de Referência.

**2.2.** O prazo de vigência deste Contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** Este prazo de vigência foi rigorosamente dimensionado pela Secretaria Municipal de Administração para compreender:

- **a)** O planejamento logístico, a mobilização da equipe e a montagem prévia das estruturas, com a devida emissão e entrega das Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
- **b)** A realização das festividades em comemoração aos 44 anos de emancipação política do Município, que ocorrerão nos dias **24, 25 e 26 de abril de 2026**, com a operação técnica ininterrupta dos equipamentos;
- **c)** A desmontagem integral das estruturas, a retirada dos equipamentos e a limpeza básica do local imediatamente após o término do evento;
- **d)** O trâmite administrativo de medição pelo Instrumento de Medição de Resultados (IMR), o ateste do Recebimento Definitivo pela fiscalização e a consequente liquidação e pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**3.1.** O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao(s) Lote(s) arrematado(s) pela CONTRATADA, sendo o preço fixo e irrevogável pelo período de vigência contratual, dada a curta duração do escopo.

**3.2.** No preço ajustado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como:

- **a)** Tributos federais, estaduais e municipais, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços e a mão de obra empregada;
- **b)** Despesas integrais com transporte (frete), logística, carga, descarga, montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos até o local do evento no Município de Altamira do Paraná/PR;
- **c)** Fornecimento de todos os insumos operacionais (inclusive combustível/diesel para os geradores, se aplicável ao lote), ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem de toda a equipe técnica e de apoio mobilizada pela CONTRATADA;
- **d)** Custos operacionais, administrativos, margem de lucro e as taxas recolhidas aos conselhos de classe (CREA, CAU, CFT) para a emissão das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) das estruturas temporárias e instalações elétricas.

**3.3.** O preço contratado é considerado completo e suficiente para a entrega dos serviços e estruturas em perfeitas condições de uso, segurança e estabilidade, não sendo admitida qualquer cobrança adicional pelo fornecedor ou pleito de reajuste financeiro decorrente de variação de custos ordinários, plantões de equipe ou horas extras trabalhadas durante os dias do evento.

**3.4.** A revisão dos preços (reequilíbrio econômico-financeiro) somente poderá ocorrer em caráter excepcional, nas hipóteses de álea econômica extraordinária e extracontratual que desequilibre a equação econômico-financeira inicial, mediante requerimento formal com comprovação documental analítica e ônus da prova exclusivo da CONTRATADA, nos estritos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**4.1.** O prazo para o início e a conclusão da execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma fixado no Termo de Referência. A montagem de todas as estruturas (palcos, tendas, sanitários) e a instalação dos equipamentos (som, iluminação, painel de LED, geradores) deverão estar 100% concluídas, testadas e liberadas para uso com a antecedência mínima exigida antes do início das festividades, que ocorrerão nos dias **24, 25 e 26 de abril de 2026**, no espaço designado pelo Município de Altamira do Paraná.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**4.2.** O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Termo de Referência:

- **I – Provisoriamente:** Antes do início do evento, após a conclusão total da montagem, realização dos testes técnicos preliminares (como passagem de som, testes de carga dos geradores e vistoria de estabilidade) e mediante a entrega obrigatória das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) à Fiscalização.
- **II – Definitivamente:** Após o encerramento das festividades, a completa desmontagem e recolhimento das estruturas, e a devida limpeza básica da área utilizada. Este ato será formalizado por meio do "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pela equipe de Gestão e Fiscalização, condicionado à aprovação dos serviços prestados.

**4.3.** Para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, será avaliado o cumprimento integral do escopo, verificando-se se a operação técnica transcorreu de forma contínua e sem falhas operacionais (ex: apagões, falhas de sonorização, atrasos na montagem/desmontagem) durante os dias de evento, com a consequente aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, criminal e ético-profissional da Contratada pela solidez e segurança das estruturas montadas, bem como por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados ao público, à Administração ou a terceiros durante a montagem, execução e desmontagem do evento.

**4.5.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, **imediatamente** e às suas expensas, qualquer equipamento, estrutura ou peça em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da montagem, da operação técnica ou da qualidade dos materiais empregados durante os dias de evento, garantindo o fluxo contínuo das festividades, sob pena de glosa no pagamento e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado em parcela única, no valor correspondente à efetiva prestação dos serviços e locação da infraestrutura do(s) lote(s) contratado(s), em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data do ateste do Termo de Recebimento Definitivo e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura regular.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, CNPJ nº 78.069.143/0001-47, contendo a descrição detalhada dos serviços e estruturas locadas, a indicação do período do evento (24, 25 e 26 de abril de 2026), o número do lote arrematado e os valores unitário e total.

**5.3.** O pagamento será realizado através de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **5.3.1.** O pagamento está condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista vigente no momento do desembolso, sob pena de retenção do repasse.
  - **5.3.2.** O valor final a ser pago estará sujeito aos descontos (glosas) previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência, caso a equipe de fiscalização aponte falhas, atrasos na montagem ou inexecução parcial dos serviços durante a realização do evento.
- 5.4.** Antes de cada pagamento, a Administração realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **5.4.1.** Constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (como a falta de emissão de ART/RRT das estruturas), o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus moratório para a Contratante.
- 5.6.** Das Retenções Tributárias:
- **5.6.1.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, especialmente quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para os itens caracterizados como prestação de serviço, e as contribuições previdenciárias pertinentes.
  - **5.6.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente, junto com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento (Declaração ou documento oficial equivalente).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, na seguinte classificação funcional-programática:

05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO - CARNEIRO RECHEADO

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**6.2.** A dotação indicada possui saldo suficiente para cobrir as despesas estimadas com a aquisição, conforme declaração de disponibilidade orçamentária e financeira anexa aos autos do processo licitatório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS E DO SUPORTE OPERACIONAL**

**7.1.** A Contratada garante a qualidade, a estabilidade, a segurança e o perfeito funcionamento de todas as estruturas, equipamentos e serviços fornecidos durante todo o período de execução do evento (24, 25 e 26 de abril de 2026), cobrindo qualquer defeito de montagem, falha de material, vício oculto, queda de energia ou mau funcionamento, conforme as exigências do Termo de Referência e da proposta vencedora.

- **7.1.1.** A garantia dos serviços prestados e das estruturas locadas independe de termo expresso, sendo vedada a exclusão de responsabilidade por incidentes decorrentes da má qualidade dos materiais ou imperícia na operação e montagem.

**7.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE PRESENCIAL:** Durante o período de realização do evento, a Contratada obriga-se a manter equipe técnica qualificada e de prontidão no próprio local, apta a realizar manutenções corretivas imediatas.

- **7.2.1. Para os Lotes 1 e 2:** A equipe deverá estar apta a responder instantaneamente a falhas operacionais, oscilações de carga dos geradores, ajustes estruturais no palco e tendas, bem como falhas de som, luz e LED, providenciando a pronta substituição de cabos ou componentes defeituosos.
- **7.2.2. Para o Lote 3:** A assistência inclui a manutenção do funcionamento contínuo do módulo sanitário, com a correção imediata de vazamentos, obstruções ou falhas elétricas/hidrossanitárias.

**7.3. DO TEMPO DE RESPOSTA E EQUIPAMENTO RESERVA:** O prazo máximo para a correção de qualquer falha ou substituição de equipamento defeituoso (como geradores, caixas de som, painéis, peças de palco ou tendas) durante os dias de evento será **IMEDIATO**.

- **7.3.1.** Caso o equipamento principal não possa ser reparado no local em tempo hábil para a continuidade da programação, a Contratada obriga-se a fornecer e instalar imediatamente, às suas expensas, equipamento reserva (*backup*) de características equivalentes ou superiores, garantindo a ininterrupta prestação dos serviços.

**7.4. DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA E GLOSAS:** O não cumprimento das obrigações de suporte técnico e manutenção corretiva imediata, que resulte em paralisação de shows, interrupção de energia, risco ao público ou prejuízo ao andamento das festividades, sujeitará a Contratada:

- **a)** Ao desconto proporcional (glosa) no pagamento final, mediante aplicação das regras do Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- **b)** Ao ressarcimento imediato de eventuais despesas efetuadas pelo Município para suprir a falha de forma emergencial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- c) À aplicação rigorosa das penalidades contratuais por inexecução parcial ou total.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1. Constituem obrigações específicas da CONTRATADA:**

- I. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II. Executar integralmente o lote adjudicado, fornecendo toda a equipe técnica especializada, equipamentos, ferramentas, insumos operacionais, transporte, carga e descarga necessários à perfeita prestação dos serviços.
- III. Montar, instalar, testar, operar, manter e desmontar as estruturas e equipamentos contratados rigorosamente dentro do cronograma aprovado pela Administração, garantindo o pleno funcionamento para os dias 24, 25 e 26 de abril de 2026.
- IV. Apresentar à fiscalização do Município, antes do início da montagem, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente às estruturas, palcos, tendas, instalações elétricas e geradores, bem como quaisquer laudos ou licenças exigíveis.
- V. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, **imediatamente** e às suas expensas, qualquer equipamento, estrutura ou serviço em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções operacionais durante o evento, garantindo a continuidade ininterrupta da programação.
- VI. Manter preposto qualificado no local do evento durante toda a execução, com poder de decisão para interagir com a equipe de Gestão e Fiscalização do Município e adotar as providências corretivas de forma imediata.
- VII. Adotar todas as medidas de segurança no trabalho, exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por sua equipe, além de providenciar o isolamento de área e a sinalização adequada durante as fases de montagem e desmontagem.
- VIII. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, além de custos com combustível (diesel para geradores, se aplicável), deslocamento, alimentação e hospedagem de toda a sua equipe.
- IX. Responder civil, criminal e administrativamente pelos danos causados diretamente à Administração, ao público, aos artistas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, imperícia ou negligência na montagem, fixação ou operação das estruturas e equipamentos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **X.** (Aplicável exclusivamente ao Lote 4): Observar rigorosamente a identidade visual e o conteúdo institucional aprovados pela Administração, entregando os materiais impressos e os arquivos finais em formato digital adequado ao uso institucional.
- **XI.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas para o núcleo principal do objeto, sendo vedada a subcontratação sem a prévia e expressa autorização da Administração.
- **XII.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Constituem obrigações específicas da CONTRATANTE (Município de Altamira do Paraná):

- **I.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias, o *layout* do evento, as diretrizes institucionais e o acesso livre ao local físico exato onde serão montadas as estruturas e instalados os equipamentos para as festividades em comemoração aos 44 anos do Município.
- **II.** Receber os serviços e as locações nos prazos e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, de forma provisória (após a montagem e a realização dos testes técnicos) e definitiva (após o término do evento, a completa desmontagem e a limpeza básica da área).
- **III.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta readequada e as normas de segurança exigidas (tais como a apresentação das ARTs/RRTs).
- **IV.** Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a montagem, a execução dos serviços e a operação técnica ininterrupta durante os dias do evento (24, 25 e 26 de abril de 2026), por meio da Gestora e da Fiscal de contrato formalmente designadas.
- **V.** Aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), avaliando a qualidade, a pontualidade e a continuidade dos serviços prestados, promovendo as glosas (descontos) cabíveis no pagamento caso sejam constatadas falhas operacionais, atrasos ou inexecução parcial.
- **VI.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços e locações efetivamente prestados e aprovados pela fiscalização, no prazo e forma estabelecidos neste contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade.
- **VII.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada (como o ISSQN e encargos previdenciários, quando aplicáveis), conforme a legislação vigente e o respectivo regime de tributação da empresa.
- **VIII.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados pela Contratada em



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

tempo hábil para não prejudicar o cronograma de montagem e realização do evento.

- **IX.** Adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e aplicar as sanções cabíveis quando a Contratada descumprir obrigações, falhar na operação ou causar danos à Administração, ao público ou a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A Contratada que cometer infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da regulamentação municipal, ou que apresentar desempenho insatisfatório no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- **I** - Advertência;
- **II** - Multa (moratória ou compensatória);
- **III** - Impedimento de licitar e contratar;
- **IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2. DA ADVERTÊNCIA:** A sanção de advertência será aplicada por escrito quando houver falhas leves na execução do contrato que não acarretem prejuízos à montagem, à segurança ou à programação do evento (ex.: atraso na entrega da relação nominal da equipe técnica ou falhas estéticas mínimas nas estruturas), desde que não se verifique reincidência.

**10.3. DA MULTA MORATÓRIA (POR ATRASO NA MONTAGEM):** \* **10.3.1.** Dada a natureza inadiável do evento (data certa), o atraso injustificado na conclusão da montagem, testes e liberação das estruturas/equipamentos em relação ao cronograma fixado sujeitará a Contratada à multa de mora de **1% (um por cento) por hora de atraso**, calculada sobre o valor do lote correspondente, até o limite de 10% (dez por cento).

- **10.3.2.** Atingido o limite ou caso o atraso inviabilize o início da programação oficial do dia, a Administração poderá declarar a inexecução total ou parcial do contrato, aplicando-se a multa compensatória respectiva.

**10.4. DA MULTA COMPENSATÓRIA (POR INEXECUÇÃO OU INFRAÇÃO):** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração e o impacto na realização das festividades, calculada sobre o valor total do lote adjudicado:

- **I - INFRAÇÕES LEVES (Multa de 0,5% a 2%):**
  - **a)** Manutenção deficiente da limpeza nos sanitários modulares durante o evento;
  - **b)** Falhas na padronização visual ou atraso na entrega de materiais gráficos do Lote 4 que não inviabilizem a divulgação;
  - **c)** Ausência de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pela equipe de montagem.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **II - INFRAÇÕES MÉDIAS (Multa de 2% a 10% e Glosa no IMR):**
  - a) Falhas parciais e temporárias no sistema de sonorização, iluminação ou painel de LED durante as apresentações, sanadas em curto espaço de tempo;
  - b) Falta de fornecimento imediato de combustível (diesel) para os geradores, causando risco de interrupção;
  - c) Ausência de preposto ou técnico responsável no local de operação durante a realização dos shows.
- **III - INFRAÇÕES GRAVES (Multa de 10% a 20% e Glosa no IMR):**
  - a) Omissão na entrega da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à montagem dos palcos, tendas ou instalações elétricas;
  - b) Interrupção prolongada da programação devido à quebra de equipamentos principais (som, gerador) sem a imediata substituição por equipamento reserva (*backup*);
  - c) Constatação de instabilidade estrutural severa pela fiscalização técnica ou Corpo de Bombeiros.
- **IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS (Multa de 20% a 30% e Rescisão):**
  - a) Inexecução total (abandono ou não comparecimento para a montagem do evento);
  - b) Colapso estrutural de palcos ou tendas decorrente de negligência, imperícia ou uso de materiais fora das especificações, causando risco à vida do público;
  - c) Subcontratação total do objeto ou transferência das responsabilidades a terceiros sem prévia autorização.

**10.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** A sanção de impedimento será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Altamira do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Será aplicada em casos de infrações graves que justifiquem imposição de penalidade mais severa (como fraudar a licitação, apresentar atestado falso ou cometer atos ilícitos graves), impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO:** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal expedida pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (rescisão unilateral, consensual ou judicial/arbitral).

**11.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá ocorrer nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- **I** - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos, normas de segurança ou prazos de montagem;
- **II** - Atraso injustificado no início da execução (mobilização e montagem das estruturas e equipamentos);
- **III** - Falência ou dissolução da sociedade contratada;
- **IV** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas formalmente pela autoridade máxima do órgão.

**11.3.** A extinção por culpa da Contratada (ex: inexecução total, abandono da montagem, interrupção injustificada dos serviços durante o evento ou fornecimento de estruturas fora dos padrões de segurança) acarretará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a execução das multas contratuais, a retenção de créditos decorrentes do contrato para ressarcimento de danos e o impedimento de licitar.

**11.4.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Este contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento.

**12.2. Limites de Alteração (Acréscimos e Supressões):**

- **12.2.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos de serviços e locações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **12.2.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.3. Da Sucessão Empresarial:** É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que observados todos os requisitos de habilitação (jurídica, fiscal e técnica originais) e não haja prejuízo à execução do objeto, mediante análise da Procuradoria Jurídica do Município e anuência expressa da Administração.

**12.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **12.4.1.** É expressamente **VEDADA** a subcontratação total do objeto adjudicado. A execução do núcleo principal dos serviços (como a montagem de palcos, tendas, operação de sonorização, iluminação e fornecimento de geradores) deverá ser realizada diretamente pela empresa que comprovou capacidade técnica e operacional na fase de habilitação da licitação.
- **12.4.2.** A vedação de que trata o item anterior não impede a utilização de serviços acessórios e logísticos de terceiros (como transporte, frete de equipamentos, carga e descarga), mantendo-se, contudo, a Contratada como única e exclusiva responsável perante a Administração Pública e terceiros por eventuais danos, falhas ou atrasos.

### **12.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- **12.5.1.** O direito ao reequilíbrio (revisão) poderá ser exercido desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente e imprevisível (álea econômica extraordinária), ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere excessivamente a execução, nos estritos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- **12.5.2.** Não caberá revisão de preços para recompor variações normais de mercado, inflação ou custos operacionais ordinários (como horas extras da equipe ou variações de insumos não essenciais), dada a natureza do evento com data certa, a curta vigência do contrato e o seu caráter de preço fixo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**13.1.** As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na execução deste contrato em estrita observância à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**13.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução deste contrato (tais como dados dos representantes legais, credenciais da equipa técnica de montagem e operação, e eventuais direitos de imagem captados durante o evento) será realizado observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

**13.3.** A CONTRATADA declara que adota medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

**13.4.** Os dados eventualmente partilhados pela Administração com a CONTRATADA em razão deste contrato somente poderão ser utilizados para a estrita finalidade da execução do objeto (prestação dos serviços, locação das estruturas e eventual produção de materiais de mídia/divulgação das festividades), sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, comerciais ou não, sob pena de rescisão e responsabilização civil e administrativa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**13.5.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

**13.6.** A CONTRATADA responde integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que vier a causar em virtude de violação à legislação de proteção de dados pessoais durante a montagem, execução e desmontagem do evento.

**13.7.** Encerrada a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que teve acesso, salvo se houver obrigação legal de retenção para fins de auditoria ou cumprimento de obrigações fiscais e regulatórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada de forma rigorosa e presencialmente pelas servidoras designadas pela Administração, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência:

- **I - Gestora do Contrato:** SIMONE DA SILVA VAZ DIAS;
- **II - Fiscal do Contrato:** ADRIANA PEREIRA BARBOSA.

**14.2.** Compete à Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, exigindo a documentação técnica obrigatória (como as ARTs/RRTs de palcos e geradores), monitorizando o cronograma de montagem e determinando o que for necessário à regularização imediata de faltas, atrasos ou defeitos observados durante os dias do evento.

**14.3.** A equipe de Gestão e Fiscalização aplicará, para fins de liquidação e pagamento, o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), promovendo os apontamentos e as glosas necessárias caso a CONTRATADA não atinja os níveis de serviço exigidos.

**14.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal e da Gestora deverão ser comunicadas à autoridade superior e à Secretaria Municipal de Administração, em tempo útil, para a adoção das medidas sancionatórias ou corretivas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2026** e seus Anexos, o Termo de Referência, a Proposta da Contratada e os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 039/2026**.

**15.2.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal de Sanções e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.3.** A publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

sua eficácia, devendo ser providenciada pela Administração no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**15.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de **CAMPINA DA LAGOA - ESTADO DO PARANÁ**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Altamira do Paraná - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

Elza Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal  
(CONTRATANTE)

**[NOME DA EMPRESA]**  
Representante Legal  
(CONTRATADA)

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME/EPP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de exercício  
dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Federal n.º  
14.133/2021, que na presente data é considerada:

*(Assinale uma das opções abaixo)*

- MICROEMPRESA (ME)**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 188/2021;
- COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 (equiparada a ME/EPP para fins de licitação).

**DECLARA AINDA:**

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (não possui sócio pessoa jurídica, não é filial de empresa estrangeira, etc.).
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário vigente, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**  
**PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO (LGPD)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que tem pleno  
conhecimento das regras do edital e:

**1.** Tem ciência de que, como condição para participar desta licitação e para a formalização de eventual contrato, deverá fornecer à Administração Pública Municipal diversos dados pessoais de seus sócios, administradores e representantes, tais como:

**1.1.** Dados de documentos de identificação (RG, CPF, CNH);

**1.2.** Informações de participações societárias e contratos sociais;

**1.3.** Endereços físicos e eletrônicos (e-mail);

**1.4.** Estado civil e eventuais informações sobre cônjuges (quando necessário para certidões);

**1.5.** Números de telefone e contato;

**1.6.** Informações sobre regularidade fiscal, trabalhista e eventuais sanções administrativas ou condenações judiciais.

**2.** Reconhece e concorda que essas informações constarão dos autos do Processo Administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal para fins de:

**a)** Verificação das condições de habilitação;

**b)** Publicidade e transparência dos atos administrativos (Portal da Transparência, PNCP, Diário Oficial);

**c)** Fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo (TCE-PR).

**3.** Declara que o tratamento dos dados pessoais relacionados ao processo de contratação é válido, legítimo e juridicamente adequado ao cumprimento de obrigação legal e ao interesse público, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal**